



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

LEI Nº 92, de 02 de julho de 1.992

(Projeto de Lei nº 95/92, de autoria do Vereador
Luiz Antonio Ramalho Zanoti)

REVOGA A LEI Nº 86, DE 08 DE MAIO
DE 1.992, DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

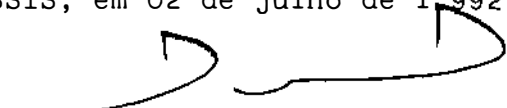
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, integralmente, a Lei nº 86, de 08 de maio de 1.992, promulgada pela Câmara, que dispõe sobre exigência de Relatório de Agressividade da Atividade ao Meio Ambiente - RAAMA - como procedimento prévio para concessão de autorizações administrativas a qualquer tipo de atividade comercial industrial, de pesquisa ou prestação de serviços no âmbito do município de Assis.

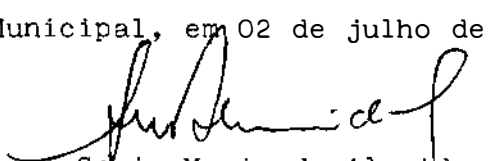
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 02 de julho de 1.992


Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de julho de 1.992


Sonia Maria de Almeida
Chefe do Departamento de Administração.